



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024

**MODIFICA O ART. 62 E O ART. 200 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA**

A Mesa Diretora Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão faz saber que a Câmara Municipal aprovou e esta promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O artigo 62 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. A remuneração do Vice-Prefeito fica fixado em 80% (oitenta por cento) do subsídio do Prefeito".

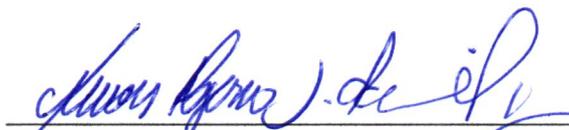
Art. 2º O artigo 200 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 200 - A remuneração do Vice-Prefeito será fixada em 80% (oitenta por cento) do subsídio do prefeito. "

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação

DÊ – SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MESA DIRETORA - ESTADO DO MARANHÃO, PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,
20 DE JUNHO DE 2024**


Ver. Luan Rogério Jerônimo da Silva


Ver. Francisco Eraldo Silva de Oliveira


Ver. Eleonilson Nascimento Gomes